

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09/03/2026

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a instituir o Programa "Mãe Manauara", de apoio à gestante e ao recém-nascido em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Manaus, o Programa "Mãe Manauara", destinado ao apoio de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **020/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Dignidade Menstrual no âmbito do Município de Manaus, garantindo ações de promoção da saúde menstrual, acesso a absorventes higiênicos e informações educativas, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Dignidade Menstrual, destinada a promover o acesso seguro e adequado a produtos de higiene menstrual, bem como ações educativas que assegurem saúde, bem-estar, cidadania e igualdade de condições.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **027/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INSTITUI** a Campanha Permanente de Conscientização “Depois do NÃO, é ASSÉDIO!” no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Campanha Permanente de Conscientização “Depois do NÃO, é ASSÉDIO!”, destinada a combater o assédio e a importunação sexual contra mulheres em espaços públicos e privados de uso coletivo.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **031/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo à criação da “Parada Segura” e critérios para desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência fora da parada de ônibus, nos veículos de transporte coletivo no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a política pública denominada “Parada Segura”, destinada a permitir o desembarque de mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência fora dos pontos de parada preestabelecidos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **057/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: autor ausente. Projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**ESTABELECE** a suspensão de alvarás concedidos pelo Município de Manaus em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, por violência física ou grave ameaça, comprovada por laudo de exame de corpo de delito, quando aplicável, e medida protetiva de urgência decretada por autoridade judiciária competente, bem como a cassação em caso de condenação com sentença transitada em julgado, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão de alvarás de localização, funcionamento ou licenças similares concedidas pelo Município de Manaus para estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, quando o titular, sócio majoritário ou responsável legal pelo estabelecimento for autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), especificamente em razão de violência física ou grave ameaça.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **062/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: autor ausente. Projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Centro de Exames Preventivos da Mulher no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Centro de Exames Preventivos da Mulher no Município de Manaus, com a finalidade de promover a saúde integral da mulher, mediante a realização de exames preventivos e diagnósticos, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **064/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Proteção aos Animais de Mulheres em Situação de Violência Doméstica no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Proteção aos Animais de Mulheres em Situação de Violência Doméstica, garantido a proteção dos animais domésticos pertencentes a vítimas de violência no contexto familiar ou íntimo, prevenindo sua exposição ao abandono, maus-tratos ou à instrumentalização como forma de intimidação ou controle.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **070/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que “**ESTABELECE** diretrizes para promoção do acesso a oportunidades de trabalho e renda para mulheres cuidadoras, no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para orientar a formulação e a implementação de políticas públicas municipais voltadas à ampliação do acesso a oportunidades de trabalho e renda para mulheres, com prioridade para aquelas que exercem atividades de cuidado, com a finalidade de promover geração de renda e autonomia econômica.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **123/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção aos Crimes de Perseguição (stalking) e de Perseguição Virtual (ciberstalking) contra mulheres no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no Município de Manaus, a Campanha Municipal de Mobilização, Conscientização e Prevenção aos Crimes de Perseguição (stalking) e de Perseguição Virtual (ciberstalking) contra mulheres.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **125/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INSTITUI** o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a garantir a prestação de serviços odontológicos para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que visa à prestação de serviços odontológicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal, conforme diretrizes e protocolos do SUS.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **139/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** o Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher — Categoria Promoção à Saúde Mamária, destinado a reconhecer empresas que incentivem e garantam o acesso das trabalhadoras ao exame de mamografia no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Selo Empresa Amiga da Mulher — Categoria Promoção à Saúde Mamária, destinado a reconhecer empresas que adotem políticas e práticas de incentivo, facilitação e garantia do acesso das trabalhadoras ao exame de mamografia.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **151/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ASSEGURA** a prioridade de atendimento às mães solo nos serviços públicos municipais e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica estabelecida a prioridade de atendimento às mães solo nos serviços públicos municipais de atendimento ao público.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **170/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que **“DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal “Saúde Integral da Mulher Ribeirinha” no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Programa Municipal Saúde Integral da Mulher Ribeirinha, com o objetivo de garantir acesso contínuo, gratuito e humanizado aos serviços de saúde física, mental e preventiva às mulheres residentes nas comunidades ribeirinhas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **176/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que **“DISPÕE** sobre o atendimento prioritário a mulheres vítimas de violência de qualquer natureza no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Manaus, o atendimento prioritário, humanizado e especializado às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza, nos seguintes serviços públicos municipais: I – Unidades de saúde; II – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); (...)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **203/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do “Programa Municipal Mulher Afro e Indígena em Foco”, destinado à valorização, empoderamento e promoção da igualdade de oportunidades para mulheres negras e indígenas no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal Mulher Afro e Indígena em Foco, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas à valorização, fortalecimento e inclusão social e econômica das mulheres negras e indígenas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **204/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**INSTITUI** o Prêmio “Atleta Mulher do Ano”, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Prêmio “Atleta Mulher do Ano”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar a atuação de mulheres que se destacarem no esporte, seja em âmbito amador, escolar, profissional ou comunitário.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **207/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Itinerante de Saúde Reprodutiva da Mulher no Município de Manaus, utilizando unidades móveis para educação e inserção gratuita de Dispositivos Intrauterinos (DIU), e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o Programa Itinerante de Saúde Reprodutiva da Mulher, no âmbito do Município de Manaus, a ser executado com apoio das unidades móveis já existentes, como o Ônibus da Saúde da Mulher.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **231/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: autor ausente. Projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Permanente de Exames Preventivos do Câncer de Mama e do Colo do Útero no município de Manaus”.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Permanente de Exames Preventivos do Câncer de Mama e do Colo do Útero, com o objetivo de ampliar o acesso à detecção precoce dessas doenças, reduzir a mortalidade feminina e promover a equidade no acesso à saúde preventiva.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **259/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, a “Semana da Mulher no Trânsito” e dá outras providências”.

Artigo 1º: Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a “Semana da Mulher no Trânsito”, a ser celebrada anualmente na primeira semana de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **275/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **143/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a cota para mãe solo (família monoparental) na contratação por repartições públicas municipais”.

Art. 1.º Fica assegurada a cota de 5% na contratação de mãe solo em repartições públicas municipais.
Parágrafo único. Entende-se por mãe solo a integrante de família monoparental que é uma entidade familiar formada por um dos pais e seus descendentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 397/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** mecanismo para coibição da violência contra a mulher e dá outras providências”.

Art. 1º O acionamento dos serviços públicos no âmbito do município de Manaus para atender à mulher vítima de violência sujeita o agressor à multa e ao ressarcimento das despesas decorrentes do atendimento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **22ª** Comissão de Segurança Pública Municipal.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 22ª Comissão de Segurança Pública Municipal.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 051/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, JANDER LOBATO, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, SARGENTO SALAZAR e ZÉ RICARDO, que “**DISPÕE** sobre a prioridade na realização e disponibilização e de exames de mamografia na rede municipal de saúde de Manaus para mulheres a partir dos 40 anos e para aquelas com histórico familiar de câncer de mama ou presença de nódulos”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar exames de mamografia na rede municipal de saúde para: I – Mulheres a partir de 40 anos de idade, com periodicidade anual; II – Mulheres de qualquer idade que possuam histórico familiar de câncer de mama ou apresentem nódulos suspeitos, conforme indicação médica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 6ª Comissão de Saúde.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 070/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, CAPITÃO CARPÊ, EURICO TAVARES, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA e SARGENTO SALAZAR, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o protocolo “Não é Não” para prevenção ao assédio, constrangimento e violência contra a mulher em estabelecimentos e eventos, criando o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Protocolo “Não é Não”, que estabelece medidas de prevenção ao assédio, constrangimento e violência contra a mulher em estabelecimentos e eventos, bem como mecanismos de proteção à vítima, criando o selo “Não é Não – Mulheres Seguras” para os locais que aderirem integralmente às diretrizes desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 139/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO PAULO JANJÃO, PAULO TYRONE, PROF.^a JACQUELINE, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL e SÉRGIO BARÉ, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Microcrédito para Mulheres no Município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei visa instituir o Programa de Microcrédito para Mulheres, destinado a promover o desenvolvimento econômico e social por meio da concessão de microcrédito orientado a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito do Município de Manaus com prioridade para: I - mulheres chefes de família; II - mulheres vítimas de violência doméstica; III - mulheres negras e indígenas; IV - mulheres com deficiência; V - mulheres em situação de extrema pobreza.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 18ª Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 18ª Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 229/2025**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, JANDER LOBATO, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS e THAYSA LIPPY, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres com Lipedema no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres com Lipedema, no âmbito do Município de Manaus, com o objetivo de assegurar o diagnóstico precoce, o acolhimento humanizado, o tratamento multiprofissional e o acesso à informação sobre essa condição clínica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 259/2025**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO e PROFESSOR SAMUEL, que “**DISPÕE** ao Poder Público, da inserção e disponibilização do medicamento “Utrogestan” para todas as mulheres gestantes com risco de parto prematuro como as com diagnósticos colo curto, insuficiência cervical na gestação atual ou história prévia e as de gestações gemelares, por ser um medicamento que para esse grupo evita o parto prematuro”.

Art. 1.º Fica disposto ao Poder Público, por meio de seus órgãos responsáveis, da inserção e disponibilização do medicamento “Utrogestan” para todas as mulheres gestantes com risco de parto prematuro como as com diagnósticos colo curto, insuficiência cervical na gestação atual ou história prévia e as de gestações gemelares, por ser um medicamento que para esse grupo evita o parto prematuro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 261/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR e RODRIGO SÁ, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos para fins de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher em todas as salas e sessões de cinema no Município de Manaus”.

Art. 1.º Torna-se obrigatória a exibição de vídeos educativos para fins de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher em todas as salas e sessões de cinema no Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 493/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RODINEI RAMOS e RODRIGO SÁ, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar”.

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, amparadas por medida protetiva emanada de autoridade judicial ou policial nos termos da lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 525/2025**, de autoria do Vereador **SERGIO BARÉ**, que “**INSTITUI** a Licença durante o período menstrual para mulheres servidoras públicas, com endometriose, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º - A mulher, servidora do Poder Público Municipal, com laudo de endometriose, poderá se afastar do trabalho por até três dias por mês, durante o período menstrual, podendo ser exigida a compensação das horas não trabalhadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 369/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **JANDER LOBATO**, **RAIFF MATOS**, **ROSINALDO BUAL**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **SÉRGIO BARÉ**, que “**DISPÕE** sobre o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]
